



## RESOLUÇÃO SESA nº 445/2017

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- considerando a Autorização do Governador de 12 de Junho de 2014, que autoriza a instituição do Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Sanitário nos municípios, modalidade “fundo a fundo”, referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que Acrescenta dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução Sesa 434/2014 que instituiu Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 330/2017, que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e a Resolução SESA nº 312/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.**

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico [www.faf.saude.pr.gov.br](http://www.faf.saude.pr.gov.br).

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de



Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 6º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 7º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.  
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 8º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 9º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2017.

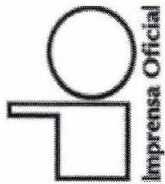
  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



Anexo I da Resolução SESA n° 445/2017

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS.**

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR	DADOS BANCÁRIOS	
				BANCO	AGÊNCIA C/C
10159614	Fundo Municipal de Saúde de ANGULO	09.393.250/0001-03	120.000,00	104	1318 00000003558
10159926	Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	120.000,00	104	3734 000000000840
10170958	Fundo Municipal de Saúde de CAMBIRA	09.529.049/0001-00	120.000,00	104	1264 000000003660
10088902	Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO	08.950.577/0001-76	120.000,00	104	0389 000000005342
10160781	Fundo Municipal de Saúde de CORBELIA	09.311.360/0001-89	120.000,00	104	1261 000000003362
10160956	Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	120.000,00	104	3362 000000001437
10171116	Fundo Municipal de Saúde de FAZENDA RIO GRANDE	09.240.360/0001-35	120.000,00	104	2864 000000001786
10171129	Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	120.000,00	104	3512 00000000168
10159995	Fundo Municipal de Saúde de IMBITUVA	09.402.776/0001-02	120.000,00	104	3173 000000000611
10160567	Fundo Municipal de Saúde de IVAIPORA	09.407.873/0001-98	450.000,00	104	0724 000000005270
10171146	Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	120.000,00	104	0918 000000004049
10171147	Fundo Municipal de Saúde de JAGUARIAIVA	10.952.292/0001-16	120.000,00	104	0392 00000010059
10160854	Fundo Municipal de Saúde de NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	120.000,00	104	0932 00000009985
10159955	Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	120.000,00	104	1982 00000002544
10160858	Fundo Municipal de Saúde de PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	120.000,00	104	0400 00000001302
10171195	Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	120.000,00	104	3676 000000000721
10170996	Fundo Municipal de Saúde de SANTA AMELIA	13.716.087/0001-40	120.000,00	104	0382 000000003910
10160777	Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	120.000,00	104	0405 000000003159
10159786	Fundo Municipal de Saúde de UBIRATA	09.254.084/0001-64	450.000,00	104	3326 000000001171
10168557	Fundo Municipal de Saúde de VERA CRUZ DO OESTE	09.276.606/0001-29	120.000,00	104	0726 000000008784
10171006	Fundo Municipal de Saúde de WENCESLAU BRAZ	09.521.192/0001-56	120.000,00	104	1951 000000001948



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>73429/2017</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 445/2017	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>445.17.rtf</b> 210,89 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/08/2017 14:23	
Data de publicação		
09/08/2017 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		08/08/17 14:30
		Nº da Edição do Diário: 10004
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	